



## EMENDA ADITIVA Nº /2025

Uruguaiana, 25 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS), vem respeitosamente, nos termos do art. 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 171/2025, que “Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2026”, de autoria do Poder Executivo, para incluir nos anexos 6, 7 e 8, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a seguinte AÇÃO:

Código Unidade Gestora: Unidade Orçamentária: 35.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -14.243.5014.2.152.000 - Manutenção do Conselho Tutelar

### **Descrição da Ação:**

Unidade Orçamentária: 35.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 14.243.5014.2.152.000 - Manutenção do Conselho Tutelar

### **Detalhamento da Ação:**

Unidade Orçamentária: 35.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 14.243.5014.2.152.000 - Manutenção do Conselho Tutelar. Modernizar e ampliar infraestrutura operacional, administrativa e tecnológica do Conselho Tutelar. Investir em recursos, materiais e mobiliários. Adquirir veículo para as atividades do Conselho Tutelar. Modernizar a rede de telefonia, internet e de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

### **Justificativa**

O inciso XV, do art. 24, da Constituição da República Federativa do Brasil(1988) determina aos entes federal a proteção à infância e à juventude, o que destaca a importância de fortalecer o trabalho do Conselho Tutelar em Uruguaiana.





O art. 131, da Lei Federal nº 8.069/1990(Estatuto da Criança e do Adolescente) afirma que o “Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente” e, por isso, necessário que o Poder Executivo Municipal de Uruguaiana conte com recursos para ampliar e fortalecer as ações do Conselho Tutelar na proteção integral de nossas crianças e jovens.

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PODEMOS) sugere ao Poder Executivo Municipal de Uruguaiana que avalie a necessidade da criação de mais um Conselho Tutelar em razão do grande volume de serviço e atendimentos realizados, sendo que essa sugestão encontra amparo legal no art. 132, da Lei Federal nº 8.069/1990.

**VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA  
BANCADA DO PODEMOS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4548-87E1-483B-E8CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (CPF 451.XXX.XXX-15) em 25/11/2025 09:19:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguaiiana.1doc.com.br/verificacao/4548-87E1-483B-E8CF>